

Resolução CIR Garças Araguaia nº 049 de 13 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a pactuação das diretrizes e aprazamentos para a Reformulação dos Planos de Ações Municipais de Educação Permanente em Saúde – PAMEPS, e consequentemente, do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde – PAREPS, da Região de Saúde Garças Araguaia.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS nº 1996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

II - A Portaria GM/MS nº 2.200, de 14 de setembro de 2011, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

III – A Resolução nº 05/CIT, de 19 de junho de 2013, que dispõem sobre as regras do processo de pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores para 2013-2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

IV - A Resolução nº 02/CIT, de 16 de agosto de 2016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa, relativo ao ano de 2016;

V – O caderno de Indicadores do SISPACTO 2016, que recomenda para o indicador 27 que as ações de Educação Permanente em Saúde estejam contempladas nos Planos Municipais de Saúde, de acordo com as necessidades locais, e

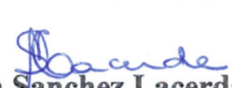
VI – A necessidade de um Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde (PAMEPS) que seja referência para a pactuação no Indicador 27 do SISPACTO, que trata da Proporção das ações de Educação Permanente em Saúde implementadas e/ou realizadas;

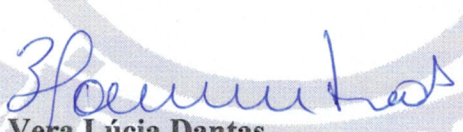
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação dos aprazamentos, conforme Anexo I e das diretrizes, conforme Anexo II desta resolução, para a Reformulação do Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde – PAMEPS, dos dez municípios da Região de Saúde Garças Araguaia, e consequentemente do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde – PAREPS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 13 de dezembro de 2016


Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski
Coordenadora da CIR Garças Araguaia
Mirian S. Lacerda Golembiowski
Diretora ERS/BG


Vera Lúcia Dantas
Vice-Regional do COSEMS/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIR GARÇAS ARAGUAIA Nº049 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DOS PAMEPS E PAREPS:

1. Eleição da Comissão de Reformulação e Elaboração do PAREPS, que ocorrerá na reunião da CIES do dia 20/10/2016;
2. Confirmação e/ou reformulação da Comissão Municipal de Educação Permanente em Saúde (EPS), para a condução do processo de Elaboração do PAMPES no Município, devendo ser encaminhado ofício até dia 12/01/2017;
3. Encaminhamento, pela Comissão Regional, das diretrizes para a reformulação do PAMEPS, no dia 13/12/2016;
4. Etapa Municipal, ser realizada de 13/12/2016 a 23/02/2017:
 - a. Avaliar do Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde – PAMEPS anterior;
 - b. Reunir representantes dos diversos setores da Saúde do Município para apresentar a necessidade de Reformulação do PAMEPS e levantar as necessidades de capacitação;
 - c. Realizar a elaboração do PAMEPS conforme as diretrizes do Anexo II dessa Resolução.
 - d. Encaminhar uma prévia do PAMEPS para a Comissão Regional, até o dia 09/02/2017, no intuito de alinhar a o formato do plano e dar orientações;
 - e. Encaminhar PAMEPS final até o dia 23/02/2017;
5. Etapa Regional:
 - a. Síntese e análise dos PAMEPS, pela Comissão e representantes das áreas técnicas do ERSBG para reformulação do PAREPS;
 - b. Oficina Regional com os representantes municipais, técnicos do ERSBG e comissão para a discussão e fechamento do PAREPS, dia 07/03/2017;
6. Apresentação do PAREPS na Reunião da CIES GA e Homologação em reunião da CIR GA, em Março de 2017.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIR GARÇAS ARAGUAIA Nº 049 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL EDUCAÇÃO PERMANENTE DE SAÚDE – PAMEPS

1. Histórico e caracterização do município (Territorização, Economia, dados demográficos, caracterização de população, capacidade instalada do SUS e de entidades de ensino na região, dados ambientais-clima, temperatura, indicadores de saúde, identificação dos Membros da Comissão de EPS responsável pela elaboração do plano).

2. Objetivos do PAMEPS

3. Recurso financeiro (LOA)

Unidade: Educação Permanente em Saúde-EPS

Descrição do Projeto: Manutenção e encaminhamentos com EPS

Elementos	Recurso Próprio	Recursos do Estado	Recurso da União
Diárias			
Incentivo de capacitações			
Material de consumo			
Serviços de terceiros Físico			
Serviços de terceiro Jurídico			
TOTAL			

4. Metodologia (descrição das etapas para a construção do PAMEPS, das etapas realizadas para identificação das demandas de capacitação e relacionar os atores envolvidos/participantes desse processo)

5. Matriz das Demandas de capacitação:

Nome da capacitação	Justificativa (problema identificado no município a que Educação permanente pode resolver)	Objetivo da capacitação	Público alvo para participar da capacitação	Metodologia a ser utilizada na capacitação (roda conversa, treinamento em serviço, ...)	Duração	Mês previsto para realização	Indicadores	Resultados esperados - meta da capacitação	Orçamento/ custos	Instituições executoras	Nome do Responsável

6. Monitoramento e Avaliação

(Definir e Descrever quais critérios serão utilizados para realizar o acompanhamento e avaliação das ações do PAMEPS).